

## A CRISE E OS GOLPES NÃO SEJA UMA VÍTIMA

### AUXÍLIO EMERGENCIAL

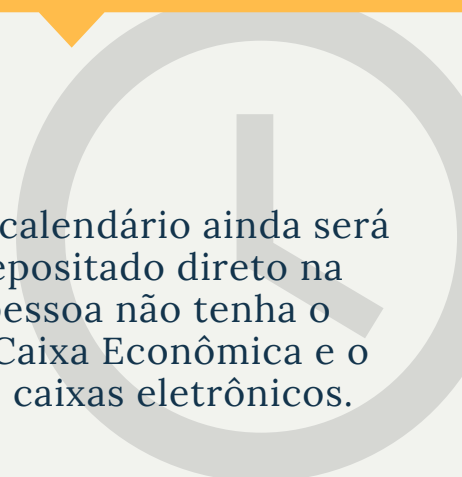
O auxílio emergencial em decorrência do COVID-19, no valor de R\$ 600,00 para pessoas de baixa renda, foi aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. Mas, ainda deverá ser sancionado pelo Presidente. Depois disso, será emitido um decreto para regulamentar a obtenção do auxílio.

**ATENÇÃO:  
O AUXÍLIO AINDA  
NÃO FOI LIBERADO!**



### VAI DEMORAR MUITO?

Está previsto que o auxílio seja liberado no mês de abril. O calendário ainda será divulgado pelo Ministério da Cidadania. O auxílio será depositado direto na conta bancária informada no cadastro cidadão. Caso a pessoa não tenha o cartão e a conta bancária, o governo federal irá utilizar a Caixa Econômica e o Banco do Brasil para elaborar o cartão virtual e sacar nos caixas eletrônicos.



### LISTAMOS ALGUMAS ATITUDES QUE VOCÊ PODE TOMAR PARA EVITAR CAIR EM GOLPES PELA INTERNET:



**OS BANCOS NÃO PEDEM  
SENHAS POR MENSAGEM,  
POR ISSO, NÃO FORNEÇA  
SEUS DADOS POR LINKS.**

Não foi divulgada ainda pelo governo nenhuma plataforma de cadastro, para o recebimento do benefício. Por isso, suspeite de aplicativos ou sites que requeiram suas informações para tais fins.

**NÃO CLIQUEM E NEM  
COMPARTILHEM LINKS  
DESCONHECIDOS**

Privilegiem informações de sites oficiais do governo. Tome cuidado com sites de bancos e do governo de “aparência verdadeira”. Suspeite de links que possuam símbolos como “%” e somente números em suas URLs.

### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL:

- 1- Ser maior de 18 anos;
- 2- Não ter emprego formal (não ter carteira assinada);
- 3- Não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial nem beneficiário do seguro desemprego. Exceto assistenciados do bolsa família.
- 4- Que no ano de 2018 não tenha recebido rendimento tributável (Imposto de Renda) anual de 28.559,70.

### QUEM PODE RECEBER?

- 1- MEI - Micro Empreendedor Individual;
- 2- Contribuinte Individual no Regime da Previdência Social, ou seja, o Autônomo;
- 3- Trabalhador Informal de qualquer natureza, que esteja inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, ou que cumpra o requisito número 4 da coluna ao lado até dia 20 de março de 2020.

**O BENEFÍCIO FICA LIMITADO A 2 MEMBROS DE CADA FAMÍLIA.  
SE A FAMÍLIA TEM 3 TRABALHADORES SOMENTE 2 PODERÃO SOLICITAR.**

**O AUXÍLIO EMERGENCIAL SUBSTITUIRÁ O BOLSA FAMÍLIA PARA QUEM RECEBE ESSE BENEFÍCIO. DEPOIS DE ENCERRADA A CRISE, O BOLSA FAMÍLIA VOLTA AO VALOR NORMAL.**

**A MULHER PROVIDORA DE FAMÍLIA MONOPARENTAL RECEBERÁ DUAS COTAS DO AUXÍLIO. OU SEJA, A MULHER QUE CRIA O FILHO SOZINHA, SEM O AUXÍLIO DO PAI DA CRIANÇA, RECEBERÁ 1.200,00.**